



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 FUNDEF

1236100182.031.0000 – Administração dos Recursos do FUNDEF 40%

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis

01102 – FUNDEF 40%

R\$ 15.000,00

TOTAL

R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 FUNDEF

1236100182.031.0000 – Administração dos Recursos do FUNDEF 40%

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

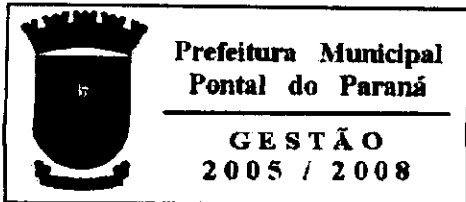
01102 – FUNDEF 40%

R\$ 15.000,00

TOTAL

R\$ 15.000,00


Art. 3º O crédito a que se refere a presente Lei destina-se à aquisição de imóveis para a função de governo Educação.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2005.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL